

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 04 DE ABRIL DE 2017

Cria o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Engenharia no âmbito do Município de Mato Castelhana e dá outras providências.

Art. 1º Cria na estrutura funcional da Administração Pública Municipal o Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada de Chefe do Setor de Engenharia, privativo de profissional formado em Curso Superior de Engenharia Civil, devidamente registrado no órgão de classe.

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão Salarial	Valor CC	FG	Carga Horária
Chefe do Setor de Engenharia	01	CC 08 ou FG 08	R\$ 4.000,00	R\$ 800,00	20h Semanais

Art. 2º O Setor de Engenharia é diretamente ligado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 3º Inclui-se no art. 2º da Lei n.º 296, de 17 de maio de 2005, o Cargo de Chefe do Setor de Engenharia, com padrão salarial CC-08 e/ou FG 08.

Art. 4º São funções do Chefe do Setor de Engenharia:

I - Elaborar projetos, orçamentos para construção de prédios públicos, praças de esportes, cálculo de estruturas de concreto armado e metálicas em edifícios públicos;

II - Elaborar e calcular instalações hidráulico-sanitárias e elétricas em edifícios públicos;

III - Fiscalizar os contratos estabelecidos com as empresas ganhadoras das licitações e pregões e por empresas contratadas pelo Município para a realização de obras e projetos arquitetônicos;

IV – Elaborar o projeto, orçamento e fiscalizar a execução de malha asfáltica e calçamento de ruas, construção de pontes, infraestrutura de loteamentos residenciais;

V – Elaborar os projetos de saneamento básico do Município e fiscalizar a execução de obras desta área;

VI – Aprovar os projetos de habite-se de construção no âmbito do Município;

VII – Aprovar os projetos de loteamentos urbanos.

VIII – Coordenar as equipes de profissionais encarregados da realização de obras públicas administradas diretamente pelo Município.

IX – Fiscalizar o andamento de obras executadas pelo Município, orientando e verificando a execução completa da obra de acordo com projetos apresentados;

X – Elaborar e organizar memoriais descritivos das obras, justificando os detalhes técnicos

Art. 5º Caberá ao Setor de Engenharia requisitar ao Chefe do Poder Executivo servidores de outras secretarias municipais e órgãos para o desenvolvimento pleno das suas atividades, quando necessário.

Art. 6º As disposições da presente lei ficam inclusas nas Leis do PPA, LDO e LOA em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MATO CASTELHANO, 04 DE ABRIL DE 2017.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: CHEFE DO SETOR DE ENGENHARIA

PADRÃO: CARGO EM COMISSÃO 08 E/OU FG 08

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assessoramento técnico no setor de Engenharia ao Chefe do Poder Executivo e aos órgãos da Administração Municipal.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar projetos, orçamentos para construção de prédios públicos, praças de esportes, cálculo de estruturas de concreto armado e metálicas em edifícios públicos; elaborar e calcular instalações hidráulico-sanitárias e elétricas em edifícios públicos; fiscalizar os contratos estabelecidos com as empresas ganhadoras das licitações e pregões e por empresas contratadas pelo Município para a realização de obras e projetos arquitetônicos; elaborar o projeto, orçamento e fiscalizar a execução de malha asfáltica e calçamento de ruas, construção de pontes, infraestrutura de loteamentos residenciais; elaborar os projetos de saneamento básico do Município e fiscalizar a execução de obras desta área; elaborar o projeto, orçamento e fiscalizar a execução de malha asfáltica e calçamento de ruas, construção de pontes, infraestrutura de loteamentos residenciais; elaborar os projetos de saneamento básico do Município e fiscalizar a execução de obras desta área; aprovar os projetos de habite-se de construção no âmbito do Município; aprovar os projetos de loteamentos urbanos e coordenar as equipes de profissionais encarregados da realização de obras públicas administradas diretamente pelo Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

HORÁRIO: 20 horas semanais, à disposição do Prefeito Municipal.

OUTROS: o exercício da função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

ESCOLARIDADE: Nível Superior com habilitação legal para o exercício da profissão.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação em Engenharia Civil.

IDADE: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Livre nomeação do Prefeito Municipal.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 35, DE 04 DE ABRIL DE 2017

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo disponibiliza para apreciação deste Egrégio Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, projeto de lei que cria o Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada de Chefe do Setor de Engenharia, para a execução das atribuições ligadas à área da Engenharia.

Atualmente, a função na área de Engenheiro e responsável pelo Setor de Engenharia é desenvolvida por profissional contratado por licitação, porém, o volume de execução de obras e tarefas afins exige a contratação de um profissional integrante do quadro dos agentes públicos.

Do ponto de vista financeiro, a contratação de Cargo em Comissão e/ou designação de servidor do quadro com gratificação para o exercício da função se torna mais econômico para o ente municipal do que a contratação de empresa e/ou profissional por meio de licitação.

Ressaltamos, portanto, a importância do presente projeto de lei, cujo conteúdo não é de interesse privado da atual Administração, mas de interesse da coletividade, de todos os munícipes, propiciando maior agilidade e eficácia nos assuntos relacionados ao Setor de Engenharia.

Diante do exposto, ficamos na expectativa da habitual compreensão deste Egrégio Poder Legislativo, contando com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Mato Castelhana, 04 de abril de 2017.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal